

Página:1 de 20

## TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0 - DO OBJETO

1.1 Contratação de unidade hospitalar para prestação de serviços de saúde, ambulatorial e hospitalar, de média e alta complexidade, destinados ao diagnóstico, tratamento clínico e cirúrgico de doenças cardiovasculares em pacientes adultos, através da disponibilização via regulação, pela Contratada, da capacidade instalada operacional ofertada (compreendendo: estrutura física, recursos humanos, mobiliários, equipamentos, materiais e insumos), integrando-se a rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde do Estado de Sergipe, garantindo uma atenção integral e humanizadas aos usuários do Sistema Único de Saúde.

# 2.0 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 3.0 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

# 4.0- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 Encontra-se no Documento Descritivo, ANEXO I deste Termo de Referência.



Página:2 de 20

## 5.0- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Trata-se de contratação de unidade hospitalar para prestação de serviços de saúde, ambulatorial e hospitalar, de média e alta complexidade, destinados ao diagnóstico, tratamento clínico e cirúrgico de doenças cardiovasculares em pacientes adultos, compreendendo pessoal, materiais, estrutura física, equipamentos e insumos.
- 5.2 Para cumprimento ao exigível no item 3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS, do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, deverão ser observadas e cumpridas as exigências ali dispostas.

## 6.0- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

## 6.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1.1 Início da execução do objeto, será imediato, após a assinatura do contrato e da emissão da ordem de serviço.
- 6.1.2 O acesso ao SUS faz-se preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- 6.1.3 Encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com os protocolos e normas de acesso/regulação definidos pelo Sistema Interfederativo de Garantia de Acesso Universal SIGAU:
- 6.1.4 Gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito do contrato, para pacientes SUS;
- 6.1.5 A prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, através da RENAME, excetuadas as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica;
- 6.1.6 Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
- 6.1.7 Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e demais gestores do SUS;
- 6.1.8 Observância às normas do Sistema Nacional de Auditoria e Sistema Estadual de



Página:3 de 20

Auditoria do SUS;

- 6.1.9 As ações e serviços de saúde contratados devem observar todas as normas técnicas e administrativas e os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, inclusive aquelas editadas pela Secretaria de Estado da Saúde;
- 6.1.10 A assistência deve ser igualitária e equitativa, sem discriminação de qualquer natureza, nos moldes do que for contratado pelo Estado;
- 6.1.11 Atendimento às determinações técnicas e de qualidades constantes na Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) que lhe forem aplicáveis.

## **6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.2.1 Manter-se em pleno funcionamento durante as 24 horas do dia, nos sete dias da semana, com todo o pessoal, materiais, instalações, equipamentos e insumos necessários ao atendimento da população que lhe for referenciada, sem ônus para a população;
- 6.2.2 Executar, conforme a melhor técnica, os atendimentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas e regulamentações. A execução dos atendimentos deverá ser realizada por meio de profissionais capacitados, devidamente inscritos em seus respectivos conselhos de classe:
- 6.2.3 Os serviços deverão ser prestados diretamente por profissionais da Contratada ou por profissionais a ela vinculados, ou ainda, por ela autorizados e admitidos nas suas dependências para prestar serviços, esses não poderão sofrer interrupção, por motivo de férias, licença médica, demissão, etc.;
- 6.2.4 Seguir dimensionamento de profissionais de acordo com a preconização dos conselhos de suas respectivas categorias;
- 6.2.5 Atender às legislações dos conselhos de classe, de acordo com os níveis de assistência e habilitações da contratada;
- 6.2.6 Responsabilizar-se pelas despesas com todos os encargos e obrigações sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, por todos os ônus referentes aos serviços contratados, e demais



Página:4 de 20

exigências legais para o exercício da atividade objeto deste documento, bem como por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados, quando em serviços;

- 6.2.7 Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o seu correto arquivamento;
- 6.2.8 Manter os prontuários, as fichas e os documentos de solicitação de Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico SADT's à disposição da Secretaria Estadual de Saúde para fins de avaliação, controle e auditoria;
- 6.2.9 Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- 6.2.10 Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, assim identificada quando não for autorizada pelo paciente e não houver homologação junto ao conselho de ética correspondente;
- 6.2.11 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- 6.2.12 Disponibilizar, sem ônus ao paciente SUS que lhe for referenciado ou contrareferenciado, de forma ininterrupta, todo o pessoal, instalações, equipamentos, medicamentos e insumos necessários ao atendimento e tratamento;
- 6.2.13 Justificar as razões técnicas da não realização de qualquer ato profissional quando requerido, por escrito, pelo paciente ou por seu responsável;
- 6.2.14 Esclarecer os pacientes e/ou acompanhantes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- 6.2.15 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou de obrigação legal;
- 6.2.16 Dar destino adequado ao lixo hospitalar, resíduos biológicos ou radioativos conforme normas da Vigilância Sanitária;
- 6.2.17 Submeter-se à utilização do Sistema Cartão Nacional de Saúde e a prestar informações aos gestores do SUS;
- 6.2.18 Abster-se de recusar ou dificultar o atendimento de procedimentos constantes no presente contrato, devidamente regulados e dentro do perfil da instituição;
- 6.2.19 Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o



Página:5 de 20

Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou outros sistemas de informações que venham a ser implementados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), cabendo à contratante providenciar a atualização dos dados informados após o pedido formal da contratada, com exceção das alterações que somente podem ser viabilizadas pelo Ministério da Saúde;

- 6.2.20 Cumprir as normas e os procedimentos relativos à apresentação de faturas mensais determinadas pelo Ministério da Saúde, e/ou pela Secretaria do Estado da Saúde e/ou pela Secretaria Municipal de Saúde, principalmente aquelas concernentes às Autorizações de Procedimentos de Alta Complexidade (APAC's), Autorizações de Internações Hospitalares (AIH's) e procedimentos autorizados pela Central de Regulação e demais normas e procedimentos;
- 6.2.21 Atender a Resolução de Diretoria Colegiada RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- 6.2.22 Promover os serviços de limpeza, assepsia e higienização predial interna e externa, bem como a garantia do uso de materiais devidamente esterilizados conforme a RDC/50 e acompanhados de avaliações constantes pelo Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar;
- 6.2.23 Atender a Resolução de Diretoria Colegiada RDC ANVISA n° 306, de 07 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- 6.2.24 Atender a NR 32 Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;
- 6.2.25 Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, assim como também identificar os leitos contratados como Leitos SUS;
- 6.2.26 Prover os insumos necessários à assistência ambulatorial e hospitalar, tais como, roupas, serviço de lavanderia, esterilização de material, medicamentos, materiais médicocirúrgicos, alimentação e limpeza dos ambientes, em conformidade com as determinações técnicas, normas e protocolos operacionais vigentes;
- 6.2.27 Dispor de registro das normas institucionais e das rotinas relacionadas a biossegurança, contemplando, no mínimo, os seguintes itens: condutas de segurança biológica, química, física,



Página:6 de 20

ocupacional e ambiental; instruções de uso para os equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC); procedimentos em caso de acidentes; manuseio e transporte de material e amostra biológica; A contratada deverá disponibilizar equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) aos seus funcionários;

- 6.2.28 Prover os materiais especiais solicitados pelos profissionais de acordo às definições contidas na normatização em vigor;
- 6.2.29 Promover aquisição de insumos e materiais para utilização nos serviços contratados na finalidade delineada;
- 6.2.30 Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas;
- 6.2.31 Comunicar à Contratante, com propostas de soluções visando a não interrupção da assistência, situações em que equipamentos apresentarem defeitos técnicos ou necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais;
- 6.2.32 Ter constituídas e em permanente funcionamento as comissões assessoras obrigatórias pertinentes a todos os estabelecimentos hospitalares, que são: Comissão de Ética Médica e de Enfermagem; Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), com Núcleo de Segurança do Paciente (NSP); Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA); Comissão de Óbitos; Comissão de Revisão de Prontuários; Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional; Comissão de Farmácia e Terapêutica; e Comissão de Proteção Radiológica. Quando couber, ter as comissões assessoras pertinentes, de acordo com o perfil assistencial do estabelecimento hospitalar;
- 6.2.33 Submeter todos os serviços contratados à Regulação, através do Sistema Interfederativo de Garantia de Acesso Universal (SIGAU), bem como executá-los mediante autorização, conforme as regras do processo de regulação já instituídas ou que venham a ser implantadas pelo gestor do SUS;
- 6.2.34 Atender as determinações do Sistema de Auditoria, Controle, Avaliação e Regulação da contratante:
- 6.2.35 Ceder, dentro de sua estrutura física, ambiente adequado para atuação da Auditoria



Página:7 de 20

Estadual, autorizando livre acesso à documentação que se fizer necessário e às dependências da unidade;

- 6.2.36 Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado, vinculado ou preposto, em razão da execução do contrato;
- 6.2.37 Dispor de Agência Transfusional com hemocomponentes e hemoderivados provenientes, preferencialmente, do Centro de Hemoterapia de Sergipe Hemose, podendo ser utilizado de outra instituição em caso de indisponibilidade daquele;
- 6.2.38 Garantir os parâmetros e indicadores de qualidades exigidos em Portarias Ministeriais e ou Estaduais, para manutenção das habilitações atualmente vigentes e outras que surjam no decorrer do contrato;
- 6.2.39 Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica.

# 6.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.3.1 Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados;
- 6.3.2 Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;
- 6.3.3 Prestar esclarecimentos e informações à contratada que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Contrato;
- 6.3.4 Realizar periodicamente visitas in loco, através da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Contrato CAAC, a fim de elaborar relatórios para analisar e avaliar as ações e serviços contratados;
- 6.3.5 Analisar relatórios elaborados pela Contratada, comparando as metas com os resultados alcançados;
- 6.3.6 Solicitar credenciamento/habilitação dos serviços ofertados pela contratante junto ao Ministério da Saúde, nos termos estabelecidos nas regulamentações.



Página:8 de 20

## 6.4 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Unidade Hospitalar Contratada.

## 7.0- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### 7.4 Fiscalização do contrato:

- 7.4.1 A Contratante instituirá Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Contratos-CAAC, composta por no mínimo 03 (três) membros com expertise na área hospitalar, sendo um deles representante da Contratada, que elaborarão relatório conjunto, facultadas anotações particulares de cada um dos seus membros.
- 7.4.2 A CAAC não tem atribuição fiscalizadora financeira. Ela apenas acompanha a execução do contrato e o desempenho da Contratada, para fins de pagamento, não substituindo nem complementando as atividades próprias dos órgãos de Controle Interno e Externo das partes.
- 7.4.3 No desempenho de suas funções, a CAAC terá livre acesso às dependências da Contratada, podendo solicitar os documentos e as informações que julgar necessárias para formatar o seu relatório mensal de avaliação.
- 7.4.4 Eventuais dificuldades na obtenção das informações e/ou documentos pela Comissão devem ser por essas informadas por escrito à Contratada e à Contratante, devendo a Contratada, se for o caso, suprir a falha sob pena de atraso na formatação do relatório e consequente atraso no pagamento à Contratada.



Página:9 de 20

- 7.4.5 O relatório da CAAC conterá, dentre outras informações que qualquer de seus membros compreender importantes, as seguintes avaliações para fim de pagamento da Contratada:
- I. Avaliação da produção estabelecida deste documento;
- II. Anotações relativas ao cumprimento do Contrato e quanto a eventuais dificuldades de produção por ato/fato estranho a governança da Contratada.
- 7.4.6 A CAAC deverá apresentar seu relatório à Contratante em até 15 dias após o processamento pelo Gestor Estadual de Saúde das informações de Produção da Unidade nos Sistemas de Informações Oficiais do SUS (SIA/SIH-SUS).
- 7.4.7 O relatório da CAAC servirá de base para o pagamento da fatura mensal da Unidade e, portanto, será formatada com todas as informações necessárias à determinação do montante de pagamento, observando as cláusulas desse contrato.
- 7.4.8 A CAAC deverá ainda:
- I. Monitorar e avaliar o cumprimento do contrato;
- II. Propor readequações nos serviços pactuados, nos recursos financeiros, e outras que se fizerem necessárias nas cláusulas contratuais, desde que essas não alterem seu objeto, bem como propor readequações no processo de avaliação do Contrato;
- III. Sinalizar para observação do item anterior quando verificar por 03 (três) meses consecutivos ou 05 (cinco) alternados que as metas foram superiores ou inferiores as programadas.
- 7.4.9 A CAAC na avaliação de cumprimento das metas quantitativas deverá observar para indicação de pagamento mensal a produção realizada pela Contratada referente à programação estimada.

#### 8.0- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará os paramentos dos serviços oferecidos durante o período da prestação de serviços, devendo os pagamentos, serem realizados, compatíveis aos serviços prestados.
- 8.1.1 O relatório da CAAC servirá de base para o pagamento da fatura mensal da Unidade e,



Página:10 de 20

portanto, será formatada com todas as informações necessárias à determinação do montante de pagamento, observando as cláusulas desse contrato.

- 8.1.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 8.1.2.1 Não produziu os resultados acordados;
- 8.1.2.2 Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 8.1.2.3 Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### 8.2 Forma de pagamento

- 8.2.1 Os serviços contratados serão remunerados segundo a produção da unidade dentro do escopo contratado, nos valores da produção estimada estabelecida nas tabelas do item **4.5 PROGRAMAÇÃO DE ATENDIMENTO** no Anexo I, que servem de referência para a expectativa de receita mensal da Unidade.
- 8.2.2 Mesmo quando a orçamentação do contrato tenha sido calculada pelo valor médio do grupo ou subgrupo de procedimentos, a remuneração observará como parâmetro, o preço específico de cada procedimento na tabela SIA/SIH-SUS, sobre o qual será aplicado o fator de conversão.
- 8.2.3 Mesmo quando agregados em grupos ou subgrupos, consideram-se listados nas tabelas do Anexo I todos os procedimentos que os compõem na Tabela SIA/SIH SUS que não forem expressamente excluídos pelas partes, recaindo, assim, sobre todos eles a obrigação pela prestação.
- 8.2.4 O valor de referência para a precificação do procedimento exclui os valores referentes ao pagamento das diárias de UTI, cuja remuneração dar-se-á de forma específica, por leito efetivamente ocupado.
- 8.2.5 O pagamento da parte relativa à produção da Unidade, a ser realizado pela Contratante à Contratada observará a efetiva produção da Unidade e será realizado à "posteriori", (pósprodução, processamento), de acordo com a produção mensal com a expectativa de



Página:11 de 20

ocorrência e com os valores determinados.

#### 8.3 Prazo de pagamento

8.3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada e atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do órgão contratante. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

8.3.2 Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 127 e seguintes do Decreto Estadual nº 342/2023, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

# 9.0- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Credenciamento como melhor solução, pois credenciando temos um maior número de prestadores interessados. Havendo possibilidade de considerar o valor da contratação sendo o menor valor cotado.



Página:12 de 20

#### **ANEXO I**

#### **DOCUMENTO DESCRITIVO**

O Documento Descritivo, parte integrante do contrato a ser celebrado entre a SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - Contratante e a Contratada, tem por objetivo definir a missão institucional da contratada, no âmbito do modelo assistencial estabelecido para o SUS, definir as suas áreas de atuação, as metas quantitativas a serem atingidas e os indicadores a serem monitorados para acompanhamento e a avaliação da efetividade do contrato celebrado entre as partes, tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal, artigo 196 e seguintes, a Lei Orgânica da Saúde n° 8.080/90 e Lei nº 8.142/90, a portaria MS nº. 399 de 31/05/06 e Portaria de Consolidação nº 01 28/09/2017.

## **4.1 AÇÕES E SERVIÇOS**

As ações e serviços contratados devem considerar as características assistenciais da unidade contratada, sua vocação, sua densidade tecnológica, atribuições e compromissos decorrentes de habilitação e sua missão, em regime de cooperação mútua entre os partícipes na Assistência à Saúde no campo da assistência médico-hospitalar, utilizando-se de profissionais capacitados e das melhores técnicas possíveis, para melhorar a qualidade de vida das pessoas, de acordo com os princípios do SUS.

Sua estrutura deverá se inserir na Rede de Atenção à Saúde do Estado com a missão de se caracterizar como referência para a prestação de assistência integral à saúde dos usuários com cardiopatias, particularmente nas áreas de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.

A prestação dos serviços deve estar de acordo com os procedimentos descritos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPME) do Sistema Único de Saúde (SUS).

Na impossibilidade de prestação do serviço contratado por motivo próprio, o hospital deverá



Página:13 de 20

informar oficialmente, por escrito, o fato à contratante e se responsabilizará em dar resolução para não interrupção do serviço ofertado em prazo não superior a 48 horas, sendo dele o ônus. Integram os serviços a serem contratados, dentre outros:

#### 4.2 GRADE DE SERVIÇOS

- Retaguarda de Unidade de Tratamento Intensivo
- · Referência para internações em Clínica Cirúrgica
- · Referência para Hemodinâmica

#### 4.3 CAPACIDADE INSTALADA DISPONIBILIZADA

A capacidade instalada e operacional da Contratada deverá dispor de leitos SUS hospitalares cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES, para cumprimento das metas previstas, com serviços de urgência e emergência referenciada, centro cirúrgico, UTI, Enfermaria, Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, os quais devem estar à disposição dos usuários do SUS de forma ininterrupta, possibilitando acesso a toda tecnologia disponível na instituição para atender os objetivos e metas, com pleno funcionamento (recursos humanos, equipamentos, materiais e insumos, medicamentos, dietas enterais e parenterais e outros que se fizerem necessários).

# 4.4 ÁREAS DE ATUAÇÃO

A contratada deverá estar organizada para atuar, com eficiência e eficácia, nas seguintes áreas:

- Assistência Integral à Saúde assistência à saúde e modelos de atenção;
- Regulação do acesso à assistência;
- Humanização do atendimento políticas prioritárias do SUS;



Página:14 de 20

• Gestão - processos de Gestão do SUS.

#### 4.4.1 Assistência Integral à Saúde

A assistência à saúde a ser prestada pela contratada deverá se desenvolver de modo a garantir a realização de todos os procedimentos que se façam necessários para o atendimento integral das necessidades dos usuários que lhe forem direcionados.

#### 4.4.2 Regulação do Acesso à Assistência

A Contratada deverá submeter-se integralmente aos regramentos e determinações do Sistema Interfederativo de Garantia de Acesso Universal (SIGAU), disponibilizando sua capacidade instalada em todas as áreas contratadas ao SIGAU e observando as regras de acesso (Protocolos de Regulação) por ele estabelecidas.

Todos os procedimentos contratualizados serão regulados pela contratante, através do SIGAU (Complexo Regulatório do Estado), cabendo à contratada montar a estrutura adequada para atendimento destes pacientes nas especialidades contratadas, que deverão ser realizadas dentro do prazo de validade da autorização do Sistema de Regulação.

Os pacientes que receberem alta hospitalar deverão ser contra-referenciados aos ambulatórios de especialidade ou Rede Básica de seus Municípios, portando relatório de alta hospitalar.

#### 4.4.3 Humanização do Atendimento

A humanização deverá ser o eixo norteador das práticas de atenção e gestão, constituindo uma nova relação entre o usuário, os profissionais que o atendem e a comunidade, através do desenvolvimento e implantação do Programa Nacional de Humanização.

#### 4.4.4 Gestão

O contrato em questão deverá contribuir para o aperfeiçoamento dos processos de Gestão Hospitalar, assim como para os Processos de Gestão do SUS, de modo a maximizar os recursos alocados em benefício da população, para isso as diretrizes assistenciais, como



Página:15 de 20

acolhimento e classificação de risco, equipe de referência e contra-referência para a continuidade do tratamento, devem ser contempladas.

Além dos processos de gestão implementados pela Direção do serviço para o acompanhamento, controle e avaliação de seus serviços, deverá também alimentar, sistemática e rotineiramente, os sistemas oficiais, ambulatorial e hospitalar, do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde especialmente o sistema de Regulação Estadual.

Através desses sistemas deverão ser obtidos os principais relatórios gerenciais, referentes à atividade assistencial desenvolvida pelo estabelecimento em atenção ao SUS, para a apreciação da Comissão de Acompanhamento do Contrato.

## 4.5 PROGRAMAÇÃO DE ATENDIMENTO

#### 4.5.1 PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

02.02 DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	QTD. MENSAL
020201002-3 DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	50
020201011-2 DOSAGEM DE ACIDO ASCÓRBICO	50
020201012-0 DOSAGEM DE ACIDO ÚRICO	50
020201018-0 DOSAGEM DE AMILASE	50
020201020-1 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACÕES	50
020201021-0 DOSAGEM DE CÁLCIO	50
020201022-8 DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	50
020201026-0 DOSAGEM DE CLORETO	50
020201027-9 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	50
020201028-7 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	50
020201029-5 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	50
020201031-7 DOSAGEM DE CREATININA	50
020201032-5 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	50
020201036-8 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	50
020201038-4 DOSAGEM DE FERRITINA	50
020201039-2 DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	50
020201042-2 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	50
020201043-0 DOSAGEM DE FOSFORO	50



#### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Página:16 de 20

020201047-3 DOSAGEM DE GLICOSE   50   020201050-3 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA   50   020201050-4 DOSAGEM DE LIPASE   50   020201050-4 DOSAGEM DE LIPASE   50   020201050-4 DOSAGEM DE LIPASE   50   020201060-9 DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS   50   020201061-9 DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS   50   020201061-9 DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS   50   020201062-7 DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACÕES   50   020201063-5 DOSAGEM DE SÓDIO   50   50   020201063-5 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA   50   020201063-5 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)   50   020201066-3 DOSAGEM DE TRANSFERRINA   50   020201066-1 DOSAGEM DE TRANSFERRINA   50   020201066-0 DOSAGEM DE TRANSFERRINA   50   020201067-8 DOSAGEM DE TRANSFERRINA   50   020201067-8 DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS   50   020201069-4 DOSAGEM DE VITAMINA B12   50   020201070-8 DOSAGEM DE VITAMINA B12   50   020201070-8 DOSAGEM DE VITAMINA B12   50   020201073-2 GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO DU DEFICIT))   0202021076-7 DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D   50   020201076-7 DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D   50   020202014-2 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP)   020202014-2 DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)   020202014-2 DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)   020202030-4 DOSAGEM DE FIBRINOGÊNIO   50   020202030-4 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA   50   020202030-4 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA   50   020202030-4 DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)   50   02020300-3 DESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ESTREPTOLISINA O (ASLO)   50   02020300-3 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ESTREPTOLISINA O (ASLO)   50   02020300-3 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ESTREPTOLISINA O (ASLO)   50   02020300-3 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ESTREPTOLISINA O (ASLO)   50   020203009-3 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ESTREPTOLISINA O (ASLO)   50   020203009-3 PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)   50   02020311-1 DESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS   50   02020311-1 DESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS	020201046-5 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	50
020201050-3 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA   50   020201055-4 DOSAGEM DE LIPASE   50   020201056-2 DOSAGEM DE MAGNÉSIO   50   020201060-0 DOSAGEM DE POTÁSSIO   50   020201060-0 DOSAGEM DE POTÁSSIO   50   020201061-9 DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS   50   020201062-7 DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS   50   020201063-5 DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS   50   020201063-5 DOSAGEM DE SÓDIO   50   020201064-3 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)   50   020201066-1 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)   50   020201066-0 DOSAGEM DE TRANSFERRINA   50   020201066-0 DOSAGEM DE TRANSFERRINA   50   020201066-0 DOSAGEM DE TRANSFERRINA   50   020201069-4 DOSAGEM DE UREIA   50   020201069-4 DOSAGEM DE UTAMINA B12   50   020201070-8 DOSAGEM DE UTAMINA B12   50   020201070-8 DOSAGEM DE VITAMINA B12   50   020201070-8 DOSAGEM DE VITAMINA B12   50   020201070-8 DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D   50   020201076-7 DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D   50   020201076-7 DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D   50   020202013-4 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP)   50   020202016-9 DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE   50   020202016-9 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA   50   0202020304-0 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA   50   0202020304-1 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA   50   0202020304-1 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA   50   0202020304-1 DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)   50   020203000-3 DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA   50   020203000-3 DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA   50   020203000-3 DESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)   50   020203000-3 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-STREPTOLISINA O (ASLO)   50   020203000-3 PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)   50   020203011-1 TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS   50   02020311-1 DESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃ		
020201055-4 DOSAGEM DE LIPASE   50   020201056-2 DOSAGEM DE MAGNÉSIO   50   020201060-0 DOSAGEM DE POTÁSSIO   50   020201061-9 DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS   50   020201062-7 DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS   50   020201062-7 DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACÕES   50   020201063-5 DOSAGEM DE SÓDIO   50   020201064-3 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)   020201064-3 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)   020201065-1 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)   50   020201066-1 DOSAGEM DE TRANSFERRINA   50   020201067-8 DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS   50   020201067-8 DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS   50   020201069-4 DOSAGEM DE VITAMINA B12   50   020201070-8 DOSAGEM DE VITAMINA B12   50   020201073-2 GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICITI))   020201076-7 DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D   50   020201076-7 DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D   50   020202014-2 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP)   020202014-2 DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)   020202014-2 DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)   020202030-4 DOSAGEM DE FIBRINOGÊNIO   50   020202030-4 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA   50   020202030-4 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA   50   020202030-4 DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA C REATIVA   50   02020300-3 DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA   50   020203000-3 DESERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA   50   020203000-3 DESQUISA DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO (PSA)   50   020203000-3 PESQUISA DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO (PSA)   50   020203000-3 PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)   50   020203000-3 PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)   50   02020311-1 DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125   50   02020311-1 DOSAGEM DO BICROALBUMINA NA URINA   50   02020311-1 DOSAGEM DO BICROALBUMINA NA URINA   50   02020		
020201056-2 DOSAGEM DE MAGNÉSIO   50   020201060-0 DOSAGEM DE POTÁSSIO   50   020201061-9 DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS   50   020201062-7 DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS   50   020201063-5 DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS   FRACÕES   50   020201063-5 DOSAGEM DE SÓDIO   50   020201063-5 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA   (TGO)   020201066-1 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)   50   020201065-1 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)   50   020201066-0 DOSAGEM DE TRANSFERRINA   50   020201067-8 DOSAGEM DE TRANSFERRINA   50   020201069-4 DOSAGEM DE UREIA   50   020201069-4 DOSAGEM DE VITAMINA B12   50   020201070-8 DOSAGEM DE VITAMINA B12   50   020201070-8 DOSAGEM DE VITAMINA B12   50   020201076-7 DOSAGEM DE SHIDROXIVITAMINA D   50   020201076-7 DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D   50   020202013-4 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP)   020202014-2 DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)   50   020202030-4 DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE   50   020202030-4 DOSAGEM DE FIBRINOGÊNIO   50   020202030-4 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA   50   020202030-4 DOSAGEM DE ANTICORPOS NOTERIOR C REATIVA   50   020202030-4 DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)   50   020203030-0 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)   50   020203030-3 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)   50   020203090-3 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)   50   020203090-3 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)   50   020203090-3 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)   50   020203090-3 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)   50   020203090-3 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)   50   020203090-3 PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)   50   020203011-5 DOSAGEM DO ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)   50   02020311-1 DOSAGEM DO ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)   50   02020311-1 DOSAGEM DO ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)   50   02020311-1 DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125   50   020204014-3 PESQUISA D		
020201060-0 DOSAGEM DE POTÁSSIO   50   020201061-9 DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS   50   50   020201062-7 DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACÕES   50   020201063-5 DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACÕES   50   020201063-5 DOSAGEM DE SÓDIO   50   020201064-3 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)   50   020201066-0 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)   50   020201066-0 DOSAGEM DE TRANSFERRINA   50   020201067-8 DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS   50   020201069-4 DOSAGEM DE VITAMINA B12   50   020201070-8 DOSAGEM DE VITAMINA B12   50   020201070-8 DOSAGEM DE VITAMINA B12   50   020201070-8 DOSAGEM DE VITAMINA B12   50   020201070-7-0 DOSAGEM DE SENDIORIO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP)   020202013-4 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP)   020202014-2 DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)   020202016-9 DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE   50   020202030-4 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA   50   020202030-4 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA   50   020202030-3 DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA   50   020203008-3 DESQUISA DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO (PSA)   50   020203009-3 PESQUISA DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO (PSA)   50   020203009-3 PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)   50   020203097-0 PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)   50   020203011-1 DOSAGEM DO ANTÍGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)   50   020203111-0 TESTE NÃO TREPONÍBICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS   50   020203111-0 TESTE NÃO TREPONÍBICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS   50   020203111-0 TESTE NÃO TREPONÍBICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS   50   02020309-2 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA   50   020205009-2 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA U	,	
020201061-9 DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS   50   020201062-7 DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACÕES   50   020201063-5 DOSAGEM DE SÓDIO   50   020201063-5 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)   60   020201065-1 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)   50   020201065-1 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)   50   020201066-0 DOSAGEM DE TRANSFERRINA   50   020201067-8 DOSAGEM DE TRANSFERRINA   50   020201069-4 DOSAGEM DE UREIA   50   020201070-8 DOSAGEM DE VITAMINA B12   50   020201070-8 DOSAGEM DE VITAMINA B12   50   020201070-8 DOSAGEM DE VITAMINA B12   50   020201076-7 DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D   50   020201076-7 DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D   50   020202013-4 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP)   020202014-2 DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)   020202016-9 DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE   50   020202029-0 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA   50   020202030-4 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA   50   020202030-4 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA   50   020202030-4 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO (PSA)   50   020203000-5 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO (PSA)   50   020203000-5 DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)   50   020203000-3 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)   50   020203000-3 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)   50   020203000-3 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)   50   020203000-3 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)   50   020203000-3 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVÍRUS   50   020203000-3 PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)   50   020203000-3 PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)   50   020203121-7 DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125   50   020203121-7 DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125   50   020205009-2 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA   50   020205009-2 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA UR		
020201062-7 DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACÕES   50   020201063-5 DOSAGEM DE SÓDIO   50   020201063-5 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA   50   020201066-0 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)   50   020201066-0 DOSAGEM DE TRANSFERRINA   50   020201067-8 DOSAGEM DE TRANSFERRINA   50   020201069-4 DOSAGEM DE UREIA   50   020201069-4 DOSAGEM DE VITAMINA B12   50   020201070-8 DOSAGEM DE VITAMINA B12   50   020201070-8 DOSAGEM DE VITAMINA B12   50   020201076-7 DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D   50   020201076-7 DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D   50   020202013-4 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP)   020202014-2 DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA   50   020202029-0 DOSAGEM DE FIBRINOGÊNIO   50   020202030-4 DOSAGEM DE FIBRINOGÊNIO   50   020202030-4 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA   020202038-0 HEMOGRAMA COMPLETO   50   020203030-0 PESQUISA DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO (PSA)   50   020203000-3 DESQUISA DE ANTIGENO SANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)   50   020203090-3 PESQUISA DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO (PSA)   50   020203090-3 PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)   50   020203011-5 DOSAGEM DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)   50   020203090-3 PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (H)   50   020203111-0 TOSAGEM DO ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (H)   50   020203011-5 DOSAGEM DO ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (H)   50   020203111-0 TOSAGEM DO ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (H)   50   020203011-5 DOSAGEM DO ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (H)   50   020203011-5 DOSAGEM DO ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (H)   50   020203011-5 DOSAGEM DO ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (H)   50   020203011-1 TOSAGEM DO ANTÍGENO DA SEZES   50   020205009-2 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA   50   02020		
020201063-5 DOSAGEM DE SÓDIO   50   020201064-3 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)   50   020201065-1 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)   50   020201065-1 DOSAGEM DE TRANSFERRINA   50   020201067-8 DOSAGEM DE TRANSFERRINA   50   020201067-8 DOSAGEM DE UREIA   50   020201079-8 DOSAGEM DE VITAMINA B12   50   020201073-2 GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT))   50   020201076-7 DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D   50   020202013-4 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP)   020202014-2 DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)   020202030-4 DOSAGEM DE BIBRINOGÊNIO   50   020202039-4 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA   50   020202038-0 HEMOGRAMA COMPLETO   50   020202038-0 HEMOGRAMA COMPLETO   50   0202020300-5 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO (PSA)   50   020203000-5 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO (PSA)   50   020203047-4 PESQUISA DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO (PSA)   50   020203047-4 PESQUISA DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO (PSA)   50   020203047-4 PESQUISA DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO (PSA)   50   020203097-0 PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)   50   020203097-0 PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)   50   020203097-0 PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)   50   020203011-0 TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS   50   020203111-0 TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS   50   020203111-0 TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS   50   020203111-0 TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS   50   020203111-0 TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS   50   020203111-0 TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS   50   020203097-2 DOSAGEM DE ANTÍGENO CA 125   50   020205009-2 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA   50   020205009-2 DOSAGEM DE MICROALBUMINA		
020201064-3 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)   020201065-1 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)   50   020201066-0 DOSAGEM DE TRANSFERRINA   50   020201067-8 DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS   50   020201069-4 DOSAGEM DE UREIA   50   020201070-8 DOSAGEM DE VITAMINA B12   50   020201070-8 DOSAGEM DE VITAMINA B12   50   0202010773-2 GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT))   020201076-7 DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D   50   020202013-4 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP)   020202014-2 DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA   50   020202029-0 DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE   50   020202029-0 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA   50   020202030-4 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA   50   020202030-4 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA   50   0202020308-3 DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA   50   020203008-3 DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA   50   020203009-2 DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)   50   020203040-4 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)   50   020203047-4 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-BISTREPTOLISINA O (ASLO)   50   020203097-0 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVÍRUS   50   020203099-2 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVÍRUS   50   020203097-0 PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)   50   020203017-5 DOSAGEM DO ANTÍGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)   50   0202030		50
020201065-1 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)   50   020201066-0 DOSAGEM DE TRANSFERRINA   50   020201067-8 DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS   50   020201069-4 DOSAGEM DE UREIA   50   020201070-8 DOSAGEM DE VITAMINA B12   50   020201073-2 GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT))   50   020201076-7 DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D   50   020201073-4 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP)   020202014-2 DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)   020202016-9 DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE   50   0202020304 DOSAGEM DE FIBRINOGÊNIO   50   020202038-0 HEMOGRAMA COMPLETO   50   020203008-3 DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA   50   0202030308-3 DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA   50   0202030303-0 PESQUISA DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO (PSA)   50   0202030309-0 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)   50   020203090-3 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)   50   020203090-3 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVÍRUS   50   020203097-0 PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)   50   020203011-1 DOSAGEM DO ANTÍGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)   50   020203011-1 TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS   50   02020311-1 DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125   50   020205009-2 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA   50   020205009-2 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA   50   020205009-2 DOSAGEM DE ANTÍGENO CALES   50   020205009-2 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA   50   020205009-2 DOSAGEM DE MICROA	020201064-3 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA	50
020201066-0 DOSAGEM DE TRANSFERRINA         50           020201067-8 DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS         50           020201070-8 DOSAGEM DE UREIA         50           020201070-8 DOSAGEM DE VITAMINA B12         50           020201073-2 GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT))         50           020201076-7 DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D         50           020202013-4 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP)         50           020202014-2 DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)         50           02020202016-9 DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE         50           0202020209-0 DOSAGEM DE FIBRINOGÊNIO         50           020202030-4 DOSAGEM DE FIBRINOGÊNIO         50           020202030-8 DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA         50           020203008-3 DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA         50           020203008-3 DESQUISA DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)         50           0202030300-0 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)         50           020203090-3 PESQUISA DE ANTÍCORPOS IGM CONTRA ARBOVÍRUS         50           020203090-3 PESQUISA DE ANTÍCORPOS IGM CONTRA ARBOVÍRUS         50           020203090-3 PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)         50           0202030111-0 TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS         50 </td <td></td> <td>50</td>		50
020201069-4 DOSAGEM DE UREIA   50   020201070-8 DOSAGEM DE VITAMINA B12   50   020201073-2 GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT))   50   020201076-7 DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D   50   020202013-4 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP)   020202014-2 DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)   50   020202016-9 DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE   50   020202029-0 DOSAGEM DE FIBRINOGÊNIO   50   020202030-4 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA   50   020202038-0 HEMOGRAMA COMPLETO   50   020203008-3 DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA   50   020203010-5 DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO (PSA)   50   020203002-2 DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA   50   020203020-2 DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)   50   020203090-3 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-BISTREPTOLISINA O (ASLO)   50   020203090-3 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVÍRUS   50   020203097-0 PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)   50   020203111-0 TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS   50   020203111-0 TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS   50   020203121-7 DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125   50   020204014-3 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES   50   020205009-2 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA   50	, ,	
020201070-8 DOSAGEM DE VITAMINA B12         50           020201073-2 GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT))         50           020201076-7 DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D         50           020202013-4 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP)         50           020202014-2 DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)         50           020202016-9 DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE         50           020202029-0 DOSAGEM DE FIBRINOGÊNIO         50           020202030-4 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA         50           0202020308-3 DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA         50           020203008-3 DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA         50           020203010-5 DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO (PSA)         50           020203020-2 DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA         50           020203030-0 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)         50           020203090-3 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVÍRUS         50           020203090-3 PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)         50           020203090-7 PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)         50           020203111-0 TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS         50           020203111-0 TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS         50           020203009-2 DOSAGEM DO ANTÍGE	020201067-8 DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	50
020201073-2 GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT))         50           020201076-7 DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D         50           020202013-4 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP)         50           020202014-2 DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)         50           020202016-9 DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE         50           020202029-0 DOSAGEM DE FIBRINOGÊNIO         50           020202030-4 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA         50           020202038-0 HEMOGRAMA COMPLETO         50           0202020308-3 DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA         50           0202030308-3 DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA         50           02020303010-5 DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO (PSA)         50           0202030302-2 DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA         50           02020303030-0 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)         50           020203090-3 PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)         50           020203099-0 PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)         50           020203097-0 PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (H)         50           020203111-0 TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS         50           020203111-0 TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS         50           020204014-	020201069-4 DOSAGEM DE UREIA	50
OU DEFICIT))         50           020201076-7 DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D         50           020202013-4 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP)         50           020202014-2 DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)         50           020202016-9 DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE         50           020202029-0 DOSAGEM DE FIBRINOGÊNIO         50           020202030-4 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA         50           020202038-0 HEMOGRAMA COMPLETO         50           0202020308-3 DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA         50           020203010-5 DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO (PSA)         50           020203020-2 DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA         50           020203030-0 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)         50           020203030-0 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)         50           020203090-3 PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)         50           020203090-2 PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)         50           020203091-1 O TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS         50           02020311-0 TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS         50           02020311-7 DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125         50           020204014-3 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES         50           02020	020201070-8 DOSAGEM DE VITAMINA B12	50
020201076-7 DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D         50           020202013-4 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP)         50           020202014-2 DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)         50           020202016-9 DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE         50           020202029-0 DOSAGEM DE FIBRINOGÊNIO         50           020202030-4 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA         50           020202038-0 HEMOGRAMA COMPLETO         50           0202020308-3 DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA         50           020203010-5 DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO (PSA)         50           020203030-0 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)         50           020203030-0 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)         50           020203090-3 PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)         50           020203097-0 PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)         50           020203097-0 PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)         50           020203111-0 TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS         50           020203111-0 TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS         50           020203012-2 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA         50	020201073-2 GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO	F0
020202013-4 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP)   020202014-2 DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)   50   020202016-9 DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE   50   020202029-0 DOSAGEM DE FIBRINOGÊNIO   50   020202030-4 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA   50   020202038-0 HEMOGRAMA COMPLETO   50   02020308-3 DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA   50   020203010-5 DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO (PSA)   50   020203020-2 DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA   50   020203020-2 DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)   50   020203047-4 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)   50   020203090-3 PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)   50   020203097-0 PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)   50   020203097-0 PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)   50   020203111-0 TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS   50   020203121-7 DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125   50   020204014-3 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES   50   020205009-2 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA   50	OU DEFICIT))	50
ATIVADA (TTP)  020202014-2 DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)  020202016-9 DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE  50  020202029-0 DOSAGEM DE FIBRINOGÊNIO  50  020202030-4 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA  50  020202038-0 HEMOGRAMA COMPLETO  50  020203008-3 DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA  50  020203010-5 DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO (PSA)  50  020203020-2 DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA  50  020203030-0 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)  50  020203047-4 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)  020203090-3 PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)  020203097-0 PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)  50  020203011-0 TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS  50  020203121-7 DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125  020204014-3 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES  50  020205009-2 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	020201076-7 DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	50
020202014-2 DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)         50           020202016-9 DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE         50           020202029-0 DOSAGEM DE FIBRINOGÊNIO         50           020202030-4 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA         50           020202038-0 HEMOGRAMA COMPLETO         50           020203008-3 DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA         50           020203010-5 DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO (PSA)         50           020203020-2 DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA         50           020203030-0 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)         50           020203047-4 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)         50           020203090-3 PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)         50           020203097-0 PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (H)         50           020203111-0 TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS         50           020203121-7 DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125         50           020204014-3 PESQUISA DE MICROALBUMINA NA URINA         50	· 1	50
(1AP)   020202016-9 DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE   50   020202029-0 DOSAGEM DE FIBRINOGÊNIO   50   020202030-4 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA   50   020202038-0 HEMOGRAMA COMPLETO   50   020203008-3 DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA   50   020203010-5 DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO (PSA)   50   020203020-2 DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA   50   020203020-2 DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)   50   020203047-4 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)   50   020203090-3 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVÍRUS   50   020203096-2 PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)   50   020203097-0 PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA   HEPATITE B (H)   020203111-0 TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS   50   020203121-7 DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125   50   020204014-3 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES   50   020205009-2 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA   50		50
020202029-0 DOSAGEM DE FIBRINOGÊNIO         50           020202030-4 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA         50           020202038-0 HEMOGRAMA COMPLETO         50           020203008-3 DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA         50           020203010-5 DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO (PSA)         50           020203020-2 DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA         50           020203030-0 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)         50           020203047-4 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)         50           020203090-3 PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)         50           020203097-0 PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)         50           020203097-0 PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (H)         50           020203111-0 TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS         50           020203121-7 DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125         50           020204014-3 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES         50           020205009-2 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA         50		
020202030-4 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA         50           020202038-0 HEMOGRAMA COMPLETO         50           020203008-3 DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA         50           020203010-5 DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO (PSA)         50           020203020-2 DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA         50           020203030-0 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)         50           020203047-4 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)         50           020203090-3 PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)         50           020203096-2 PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (H)         50           020203111-0 TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS         50           020203121-7 DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125         50           020204014-3 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES         50           020205009-2 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA         50		
020202038-0 HEMOGRAMA COMPLETO         50           020203008-3 DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA         50           020203010-5 DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO (PSA)         50           020203020-2 DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA         50           020203030-0 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)         50           020203047-4 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)         50           020203090-3 PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)         50           020203097-0 PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (H)         50           020203111-0 TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS         50           020203121-7 DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125         50           020204014-3 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES         50           020205009-2 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA         50		
020203008-3 DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA         50           020203010-5 DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO (PSA)         50           020203020-2 DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA         50           020203030-0 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)         50           020203047-4 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)         50           020203090-3 PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)         50           020203096-2 PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (H)         50           020203111-0 TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS         50           020203121-7 DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125         50           020204014-3 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES         50           020205009-2 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA         50		
020203010-5 DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO (PSA) 020203020-2 DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA 50 020203030-0 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) 50 020203047-4 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) 020203090-3 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVÍRUS 50 020203096-2 PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) 020203097-0 PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (H) 020203111-0 TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS 50 020203121-7 DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125 50 020204014-3 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES 50 020205009-2 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA 50		
020203020-2 DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA 50 020203030-0 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) 50 020203047-4 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) 50 020203090-3 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVÍRUS 50 020203096-2 PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) 50 020203097-0 PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (H) 020203111-0 TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS 50 020203121-7 DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125 50 020204014-3 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES 50 020205009-2 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA 50		
020203030-0 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) 020203047-4 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) 020203090-3 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVÍRUS 50 020203096-2 PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) 50 020203097-0 PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (H) 020203111-0 TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS 50 020203121-7 DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125 50 020204014-3 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES 50 020205009-2 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA 50		
020203047-4 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) 50 020203090-3 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVÍRUS 50 020203096-2 PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) 50 020203097-0 PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (H) 020203111-0 TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS 50 020203121-7 DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125 50 020204014-3 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES 50 020205009-2 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA 50		
020203090-3 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVÍRUS  020203096-2 PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)  020203097-0 PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (H)  020203111-0 TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS  50  020203121-7 DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125  020204014-3 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES  50  020205009-2 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA		
020203096-2 PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)         50           020203097-0 PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (H)         50           020203111-0 TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS         50           020203121-7 DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125         50           020204014-3 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES         50           020205009-2 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA         50		
020203097-0 PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (H) 020203111-0 TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS 50 020203121-7 DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125 50 020204014-3 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES 50 020205009-2 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA 50	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	
HEPATITE B (H)       50         020203111-0 TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS       50         020203121-7 DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125       50         020204014-3 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES       50         020205009-2 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA       50		
020203111-0 TÉSTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS       50         020203121-7 DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125       50         020204014-3 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES       50         020205009-2 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA       50	·	50
020203121-7 DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125         50           020204014-3 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES         50           020205009-2 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA         50	$\sqrt{-f}$	50
020204014-3 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES50020205009-2 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA50		
020205009-2 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA 50		
	020205011-4 DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	50



#### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Página:17 de 20

020205013-0 EXAME QUALITATIVO DE CÁLCULOS URINÁRIOS	50
020206009-8 DOSAGEM DE ALDOSTERONA	50
020206016-0 DOSAGEM DE ESTRADIOL	50
020206021-7 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG,	
BETA HCG)	50
020206023-3 DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	50
020206024-1 DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	50
020206025-0 DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	50
020206026-8 DOSAGEM DE INSULINA	50
020206027-6 DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	50
020206029-2 DOSAGEM DE PROGESTERONA	50
020206030-6 DOSAGEM DE PROLACTINA	50
020206031-4 DOSAGEM DE RENINA	50
020206034-9 DOSAGEM DE TESTOSTERONA	50
020206035-7 DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	50
020206036-5 DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	50
020206037-3 DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	50
020206038-1 DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	50
020206039-0 DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	50
020207025-5 DOSAGEM DE LÍTIO	50
020207035-2 DOSAGEM DE ZINCO	50
020201079-1 DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B	50
020208001-3 ANTIBIOGRAMA	50
020208015-3 HEMOCULTURA	50
TOTAL DO GRUPO	3.850
02.04 DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	QTD. MENSAL
020403015-3 RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA E PERFIL)	50
TOTAL DO GRUPO	50
02.05 DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA	QTD. MENSAL
020502004-6 ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	325
020502005-4 ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	100
020502006-2 ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	75
<u></u>	500
TOTAL DO GRUPO	
	QTD. MENSAL
TOTAL DO GRUPO  02.11 MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES	
TOTAL DO GRUPO	MENSAL

Centro Administrativo da Saúde Senador Gilvan Rocha Av Augusto Franco, 3150, Bairro Ponto Novo, CEP 49097-670 Tel. (79) 3226-8311 / 8333 / 8334 www.ses.se.gov.br -



Página:18 de 20

(M.A.P.A)	
021102006-0 TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMÉTRICO	160
TOTAL DO GRUPO	680
03.01 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	QTD. MENSAL
030101007-2 CONSULTA MEDICA EM AT ESPECIALIZADA	80
TOTAL DO GRUPO	80
02.05 DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA	QTD. MENSAL
020501001-6 ECOCARDIOGRAFIA DE STRESS	16
020501002-4 ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFÁGICA	16
020501003-2 ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA	32
TOTAL DO GRUPO	64
02.08 DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR	QTD. MENSAL
020801003-3 CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO POR STRESS	16
020801003-3 CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO POR STRESS 020801002-5 CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO EM REPOUSO	
	16
020801002-5 CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO EM REPOUSO	16 16
020801002-5 CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO EM REPOUSO TOTAL DO GRUPO	16 16 32 QTD.
020801002-5 CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO EM REPOUSO TOTAL DO GRUPO  02.11 MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES	16 16 32 QTD. MENSAL

## 4.5.2 PROCEDIMENTOS HOSPITALARES DE ALTA COMPLEXIDADE

04.06.01 CIRURGIA CARDIOVASCULAR	QTD. MENSAL
04.06.01 CIRURGIA CARDIOVASCULAR	40
TOTAL DO GRUPO	40
04.06.03 CIRURGIA INTERVENCIONISTA	QTD. MENSAL
040603001-4 ANGIOPLASTIA CORONARIANA	15
040603002-2 ANGIOPLASTIA CORONARIANA C/ IMPLANTE DE DOIS STENTS	15
040603003-0 ANGIOPLASTIA CORONARIANA COM IMPLANTE DE STENT	15
040603013-8 VALVULOPLASTIA PULMONAR PERCUTÂNEA	2

Centro Administrativo da Saúde Senador Gilvan Rocha Av Augusto Franco, 3150, Bairro Ponto Novo, CEP 49097-670 Tel. (79) 3226-8311 / 8333 / 8334 www.ses.se.gov.br -



Página:19 de 20

040603012-0 VALVULOPLASTIA MITRAL PERCUTÂNEA	2
040603016-2 IMPLANTE PERCUTÂNEO DE VÁLVULA AÓRTICA (TAVI) POR	2
VIA FEMORAL	
TOTAL DO GRUPO	51
04.06.05 ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO	QTD. MENSAL
040605001-5 ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO DIAGNOSTICO	5
040605004-0 ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO I (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA POR REENTRADA NODAL DE VIAS ANÔMALAS)	5
040605006-6 ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DAS VIAS ANÔMALAS MÚLTIPLAS)	5
040605013-9 ESTUDO ELETROFISÍOLÓGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DE VIAS ANÔMALAS ESQUERDAS)	5
TOTAL DO GRUPO	20
04.15.01 CIRURGIAS MÚLTIPLAS	QTD. MENSAL
041501001-2 TRATAMENTO COM CIRURGIAS MÚLTIPLAS	5
TOTAL DO GRUPO	5
03.03.06 PROCEDIMENTOS CLÍNICOS	QTD. MENSAL
03.03.06 PROCEDIMENTOS CLÍNICOS	10
TOTAL DO GRUPO	10
04.12 CIRURGIA TORÁCICA	QTD. MENSAL
04.12 CIRURGIA TORÁCICA	20
TOTAL DO GRUPO	20
TOTAL HOSPITALAR	146

#### **4.5.3 LEITOS**

DIÁRIAS DE UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO	QTD. MENSAL
DIÁRIAS DE LEITO DE UTI ADULTO	90
TOTAL DE DIÁRIAS	90



Página:20 de 20

# Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: WWX1-E31R-SR5B-AA2U



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/08/2025 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

 Claudivania de Jesus Farah \*\*\*93181\*\*\* COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS -SES Secretaria de Estado da Saúde 18/06/2025 12:31:42 (Docflow)

 Vanessa Lima de Jesus \*\*\*63686\*\*\* COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - SES Secretaria de Estado da Saúde 18/06/2025 12:28:57 (Docflow)